

EDITAL PPGCOM/UFS Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE DISCENTES INTERESSADOS EM CONCESSÃO DE BOLSAS (MESTRADO E DOUTORADO)

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (PPGCOM/UFS), no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa PPGCOM/UFS Nº 01/2026, torna público o processo de composição da **Lista de Classificação para Concessão de Bolsas** oriundas das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPITEC).

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade organizar a lista de classificação de discentes do PPGCOM/UFS, nos níveis de mestrado e doutorado, aptos à concessão de bolsas de estudo que estejam disponíveis ou que venham a vagar dentro do período de validade deste certame.

1.2. A classificação resultante deste processo não implica garantia imediata de implementação de bolsa, ficando a concessão condicionada à disponibilidade de cotas, regras de desempenho acadêmico, ao cumprimento dos requisitos exigidos pelas agências financiadoras e à observância integral da Instrução Normativa de Bolsas do PPGCOM/UFS.

1.3. As bolsas eventualmente concedidas poderão ter origens diversas, tais como CAPES, FAPITEC/SE, CNPq ou outras instituições de fomento, respeitando-se, em todos os casos, as regras específicas de cada agência.

2. DA COMISSÃO DE BOLSAS

2.1. O processo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCOM, designada pelo Colegiado, composta por docentes e representação discente, conforme o Art. 7º da IN 01/2026.

2.2. Compete à Comissão de Bolsas:

- I - Analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as);
- II - Aplicar os critérios de classificação previstos neste Edital e na Instrução Normativa;
- III - Elaborar e divulgar a lista preliminar e final de classificação;
- IV - Apreçar os recursos interpostos;
- V - Deliberar sobre casos omissos, *ad referendum* do Colegiado do Programa.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos na IN PPGCOM/UFS 01/2026:

3.2. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo, estas serão atribuídas da seguinte forma:

- I. Prioritariamente aos(às) alunos(as) sem vínculo empregatício.
- II. Estudantes com vínculo empregatício compatível com a concessão de bolsa, conforme regulamentado pelas agências de fomento e pela Instrução Normativa 04/2023/COPGD e Portaria CAPES nº 76/2010, poderão receber bolsa quando todos(as) os(as) discentes matriculados no curso e contemplados no edital de bolsas sem vínculo empregatício já tenham sido contemplados com uma bolsa de estudos.

3.3. Para fins de classificação, candidatos com qualquer vínculo empregatício serão listados após todos os candidatos sem vínculo, respeitada a ordem de nota entre eles.

3.4. Em todos os casos, a seleção dentro de cada categoria será realizada com base nas maiores notas obtidas no processo seletivo de ingresso no Programa. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: a maior nota na entrevista, a maior nota no projeto de pesquisa e a maior idade.

3.5. Serão consideradas, ainda, as condições de ingresso através de políticas afirmativas, de cotas PPI e PcD, observando as normas da UFS e das agências de fomento.

3.6. Bolsas vinculadas a projetos de pesquisa específicos (como editais de indução, convênios ou cotas de projetos docentes) ou destinadas a perfis específicos (como ações afirmativas ou áreas de concentração estratégicas) poderão ser distribuídas mediante critérios definidos em edital próprio ou pela Comissão de Bolsas, garantindo o alinhamento entre o bolsista e o projeto de destino.

3.7. Na ocorrência de cotas de bolsas com vigência residual inferior a 12 (doze) meses, o discente prioritário poderá declinar da implementação sem perder sua posição na lista de espera, sendo a bolsa oferecida ao candidato subsequente.

4. DA ALTERNÂNCIA ENTRE TURMAS

4.1. Para a alternância entre turmas, as bolsas serão distribuídas conforme os seguintes critérios:

I. Para o mestrado:

- a) Prioritariamente aos(às) alunos(as) da turma ingressante sem vínculo empregatício, até que seja equiparado ao número de bolsas concedidas aos(às) discentes dos anos anteriores, também sem vínculo empregatício.

- b) Quando o número de bolsas estiver equiparado entre as turmas, um(a) estudante da turma anterior sem vínculo empregatício terá prioridade, seguindo a paridade entre turmas.

II. Para o doutorado:

Para fins de distribuição das bolsas, os discentes serão divididos em dois grupos:

- a) Ingressantes: os(as) discentes matriculados(as) na turma mais recente do curso de doutorado, correspondente ao ano de ingresso vigente;
- b) Veteranos(as): os(as) discentes regularmente matriculados(as) nas três turmas imediatamente anteriores à turma dos(as) ingressantes.

4.2. Para cada bolsa concedida a um estudante da categoria ingressante, deve ser concedida uma bolsa para um estudante da categoria veterana. Será observada a prioridade da turma ingressante no caso de um número ímpar de bolsas.

4.3. Caso a quantidade de bolsas atribuída a uma das categorias exceda o número de discentes elegíveis nela enquadrados(as), as bolsas excedentes poderão ser redistribuídas à outra categoria, priorizando-se discentes sem vínculo empregatício e, somente após esgotada esta lista, discentes com vínculo compatível.

5. DO SISTEMA DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (ART. 10º DA IN 01/2026)

5.1. A distribuição das bolsas seguirá o sistema de cotas estabelecido nos parágrafos seguintes:

5.2. A distribuição das bolsas disponíveis observará o princípio da equidade, mediante o sistema de revezamento entre a Classificação Geral e o grupo de Ações Afirmativas (composto por pessoas com deficiência, pretas, pardas e indígenas), respeitando-se a classificação por notas dentro de cada modalidade.

5.3. A implementação das bolsas ocorrerá de forma alternada e sucessiva entre as modalidades, iniciando-se pela reserva de vagas (PPI/PcD) e seguindo-se pela classificação geral (Ampla Concorrência), até que todas as cotas disponíveis sejam preenchidas.

5.4. Não havendo inscritos PPI ou PcD, segue-se normalmente a prioridade de classificação de inscritos AC.

5.5. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - regularmente inscritos(as) nos processos seletivos para bolsas deste programa, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, de acordo com resolução nº 23/2021/CONEPE. O não

cumprimento dessa obrigatoriedade impede o estudante de ser contemplado com bolsas a partir dos critérios estabelecidos para inscritos PPI e o inclui na distribuição de bolsas pela classificação geral.

5.6. Em caso de vacância (por defesa, desistência ou desligamento), a bolsa será redistribuída seguindo rigorosamente o fluxo de alternância estabelecido no § 2º, atendendo ao próximo candidato da modalidade (Cota ou Ampla Concorrência) que estiver na vez de ser contemplado.

5.7. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às bolsas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde de Servidores, Trabalhadores e Discentes da Universidade Federal de Sergipe (CMAS/UFS), responsável pela constituição de equipe biopsicossocial, multidisciplinar e interdisciplinar para fins de verificação da condição de deficiência, bem como apresentar toda a documentação exigida pela referida Comissão, nos termos da normativa institucional vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas de 13 a 23 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo formulário do link a seguir: <https://forms.gle/Yqn5b7UMpTjieGxu6>

6.2. No preenchimento do formulário, o candidato deverá enviar, em arquivo PDF único, a seguinte documentação:

I - Declaração de Não Vínculo Empregatício, quando aplicável (Anexo A)

I - Declaração de Vínculo Empregatício, quando aplicável (Anexo B)

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	13/02/2026
Período de Inscrição	13/02/2026 a 23/02/2026
Resultado Preliminar (Lista de Classificação)	24/02/2026
Interposição de Recursos	25/02/2026
Resultado Final Homologado	26/02/2026

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA MANUTENÇÃO (Art. 11º da IN)

8.1. O(a) discente contemplado(a) com bolsa deverá cumprir integralmente as obrigações acadêmicas, administrativas e éticas previstas na Instrução Normativa PPGCOM/UFS nº 01/2026 e nas normas das agências de fomento.

8.2. O descumprimento das obrigações poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa, nos termos da normativa vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de classificação terá validade até a abertura de novo edital no ano letivo de 2027.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos à homologação do Colegiado do PPGCOM/UFS.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 13 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MARIA VILAS BÔAS
Coordenadora em exercício do PPGCOM/UFS

**ANEXO A
DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Sergipe (PPGCOM/UFSE), declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada, nem usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista.

Declaro, ainda, estar ciente das normas estabelecidas pelo Programa e pelas agências de fomento quanto à concessão de bolsas, comprometendo-me a informar imediatamente qualquer alteração na situação ora declarada.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, ensejar o cancelamento da bolsa e/ou da matrícula, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Aracaju, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO B DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Sergipe (PPGCOM/UFS), declaro, para os devidos fins, que mantenho vínculo empregatício com _____ (nome da instituição/empresa), exercendo o cargo/função de _____, com carga horária de _____ horas semanais.

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo PPGCOM e pelas agências de fomento quanto às regras de concessão e acúmulo de bolsas, comprometendo-me a cumprir integralmente as exigências previstas no edital e a informar imediatamente qualquer alteração na situação ora declarada.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo ainda implicar no cancelamento da bolsa e/ou da matrícula, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Aracaju, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) declarante